

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2012-00083

A Prefeitura Municipal de Paragominas, sediado a Av. do Contorno, 1212, Centro, na cidade de Paragominas-PA, torna público que o Pregoeiro deste órgão, realizará certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com as regras estabelecidas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002 e Decreto nº. 0199 de 09/06/2000, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, conforme as disposições a seguir:

ABERTURA DO CERTAME: 30 DE NOVEMBRO DE 2012
HORÁRIO: 09:00h

O certame inicia com o recebimento dos credenciamentos junto com os envelopes propostas de preços e habilitações. Em seguida com abertura das propostas e lances verbais.

LOCAL: Prefeitura de Paragominas, Sala de Licitações, anexo ao Departamento de Licitação, situada à, Avenida do Contorno nº. 1212, Centro, Paragominas-PA.

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto: LOCAÇÃO DE 08 (oito) VEÍCULOS PESADOS COM TRACÇÃO MECÂNICA, SENDO 02 (DOIS) CAMINHÕES (PAPA LIXO) REDUZIDOS, COM CAPACIDADE PARA 12M³, 02 (DOIS) CAMINHÕES PAPA LIXO REDUZIDOS, COM CAPACIDADE PARA 15M³ E 04 (QUATRO) CAMINHÕES BASCULANTES TIPO TRUCK 6X4 TRACADOS, COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM 18 GUARNIÇÕES PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E ENTULHOS (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS), DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.

- A VISITA TÉCNICA PARA RECONHECIMENTO DAS VIAS URBANAS SERÁ REALIZADA NO DIA 28/11/2012, NOS HORÁRIOS DE 09:00h AS 11:00h, INICIANDO O PERCURSO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, SITUADA A RUA JAIME LONGO (PARQUE AMBIENTAL MUNICIPAL). APÓS A VISITA TÉCNICA SERÁ EMITIDO UM RELATÓRIO QUE SERÁ REPASSADO ÀS EMPRESAS PARTICIPANTES. FICA CONDICIONADO QUE SOMENTE AS EMPRESAS QUE ESTIVEREM DE POSSE DO REFERIDO RELATÓRIO, ESTARÃO APTAS A PARTICIPAR DO CERTAME.

1.2 Integram o presente Edital os documentos abaixo relacionados:

CREDENCIAMENTO - (art.4º, Inc.VII da Lei nº. 10.520/2002)

- ANEXO I – MODELOS DE DECLARAÇÕES:
 - a. Declaração de que concorda com as clausulas do edital;
 - b. Do menor - (art.7º, inciso XXXIII da CF);
 - c. Declaração de Responsabilidade;
 - d. Declaração de Responsabilidade Técnica;
 - e. Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- ANEXO II - DEFINIÇÃO DOS ITENS;
- PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL.



CLÁUSULA II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

2.1 Para atender as despesas decorrentes da presente Licitação, a Prefeitura Municipal de Paragominas valer-se-á de recursos orçamentários, na seguinte funcional programática:

EXERCÍCIO: 2012.

Classificação Funcional Programática:

- ✓ PROGRAMÁTICA: 2.131 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA
- ✓ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- ✓ Vigência Contratual: Janeiro a Dezembro de 2013
- ✓ RECURSO: PRÓPRIO.

CLÁUSULA III – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital;
- 3.2** Cada licitante apresentar-se-á com, UM REPRESENTANTE LEGAL que, devidamente munido de credencial, será o ÚNICO ADMITIDO a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.;
- 3.3** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;
- 3.4 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO** a participação de empresas nas seguintes situações:
- 3.4.1** Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- 3.4.2** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual;
- 3.4.3** Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

CLÁUSULA IV – DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1** A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e no conteúdo deste Edital;
- 4.2** Antes do início da sessão, na parte exterior dos envelopes, os representantes das empresas interessadas em participar do certame DEVERÃO APRESENTAR-SE PARA CREDENCIAMENTO junto ao(a) Pregoeiro(a) devidamente munido dos documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da legislação (exigido pelo inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000) que comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
- 4.3** O CREDENCIAMENTO far-se-á com as seguintes exigências:
- 4.3.1** Em sendo SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE da empresa proponente deverá apresentar:
- 4.3.1.1** Cópia do respectivo ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES ou ainda a CONSOLIDAÇÃO do mesmo, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.3.1.2** Cópia do documento oficial de identidade com foto (RG) ou CNH e CPF do SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE da empresa proponente;
- 4.3.2** Em caso de REPRESENTANTE:
- 4.3.2.1** Além da cópia do contrato social e de cópia do documento oficial com foto (RG, CNH) e CPF do sócio, proprietário ou dirigente da empresa, deverá apresentar também instrumento PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO com firma reconhecida, ambas contendo poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- 4.3.2.2** Cópia do documento oficial de identidade (RG) ou CNH e CPF do representante;
- **DECLARAÇÃO:**
- 4.3.2.3** Declaração de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital (ORIGINAL), conforme Art.4º, Inc.VII da Lei nº. 10.520/2002;
- 4.3.2.4** Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ORIGINAL e assinada pelo Proprietário ou Sócio Administrador da Empresa.
- 4.4** Todos os documentos referentes ao Credenciamento deverão ser apresentados de forma encadernada e na ordem expressa em Edital, sem omissões e/ou rasuras;

4.5 AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos DEVEM ser apresentadas junto com as originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

- ✓ OBS: Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (ordens e conselhos, etc); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação – CHN (somente com foto).

4.6 MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 4.6.1 As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.
- 4.6.2 Nas contratações públicas da união, dos estados e dos municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº. 123/2006.

CLÁUSULA V – DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 5.1** Os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital para abertura deste certame, em envelopes SEPARADOS, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

- A) ENVELOPE Nº 1: PROPOSTA DE PREÇOS;
B) ENVELOPE Nº 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.2** Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS/ DEPTº.
DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2012-00083
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ: 

- 5.3** A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Prefeitura, e que, por isso, não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

CLAUSULA VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 6.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigidas com clareza, sem EMENDAS, RASURAS ou ENTRELINHAS, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;
- 6.2** Contendo na planilha: ESPECIFICAÇÃO/DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS, VALOR UNITÁRIO DOS ITENS, VALOR MENSAL DOS ITENS, QUANTIDADE DE MESES E VALOR GLOBAL DA PROPOSTA, expressos em moeda nacional (REAL), em algarismo até DUAS CASAS DECIMAIS de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 6.3** Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

- 6.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.
- 6.5 Prazo de Execução dos Serviços: Janeiro a Dezembro de 2013;
- 6.6 O prazo de validade: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

CLÁUSULA VII – DA SESSÃO DO PREGÃO:

- 7.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital;
- 7.2 Os envelopes deverão ser entregues, com o documento de credenciamento (conforme cláusula IV do Edital);
- 7.3 Declarada a abertura da sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;
- 7.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos participantes que o desejarem. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas:
- 7.4.1 Em desacordo com o Edital;
- 7.4.2 Com valores excessivos, manifestadamente superiores ao valor de mercado;
- 7.4.3 Com preços manifestadamente inexequíveis;

CLÁUSULA VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 8.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 8.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço do certame; e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555/2000.;
- 8.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto;
- 8.4 O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;
- 8.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;
- 8.6 Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;
- 8.7 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 8.8 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para o serviço, objeto deste certame;
- 8.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.10 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, será declarado pelo(a) Pregoeiro(a) o licitante vencedor, este por sua vez, deverá apresentar ao(a) Pregoeiro(a),

- no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado;
- 8.11** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor;
- 8.12** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 8.13 NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS**, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;
- 8.14** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e licitantes presentes;
- 8.15** Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes;
- 8.16** A manifestação da intenção de interpor recursos será feita no final da sessão, com registro em Ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;
- 8.17** O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

CLÁUSULA IX – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação;
- Os documentos requeridos para análise na fase de habilitação deverão ser entregues em ordem na FORMA ENCADERNADA/GRAMPEADA, de acordo com os itens e subitens deste Edital.

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.1.1** Cópia dos documentos dos Sócios ou diretores (R.G. e CPF);
- 9.1.2** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 9.1.3** ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL e ALTERAÇÕES OU AINDA a CONSOLIDAÇÃO do mesmo em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- 9.1.4** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;
- 9.1.5** Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 9.2.1** Prova de que a Empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que tenha executado o serviço com características às do objeto da Licitação, pelo período de no mínimo 02 (dois) anos em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO.
- 9.2.2** Todas as viaturas deverão estar documentadas para o tráfego em áreas urbanas e BR.

9.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 9.3.1** BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 01 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante, assinado, carimbado pelo contador REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL;
- 9.3.2** As empresas obrigadas a utilizar a ECD – Escrituração Contábil Digital a partir de 1º de janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira a escrituração (instrução normativa) nº. 787 19 de outubro de 2007;

- 9.3.3 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa (EMIÇÃO COM DATA ATÉ 06 MESES ANTERIOR A DATA DA ABERTURA DO CERTAME);
- 9.3.4 Prova de que a empresa possui Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor ganho em licitação totalmente integralizado.

9.4 HABILITAÇÃO FISCAL:

- 9.4.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.4.2 FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC);
- 9.4.3 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade, conforme for o caso;

9.4.4 COMPROVANTE DE REGULARIDADE:

- a) FAZENDA: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) ESTADUAL (Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária)
- c) CERTIDÃO DE REGULARIDADE MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA.
- 9.4.5 Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS;
- 9.4.6 Certidão Negativa de Débito junto ao FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 9.4.7 Certidão de Execuções Trabalhistas ou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, da matriz e filial, caso haja.

9.5 DECLARAÇÕES: DEVERÃO SER APRESENTADAS EM ORIGINAL

- 9.5.1 As licitantes deverão apresentar ainda a declaração de que a firma não possui em seu QUADRO PERMANENTE MENORES, conforme art. 7 XXXIII da Constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº. 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93. (ORIGINAL);
- 9.5.2 Declaração que o licitante assume inteira responsabilidade técnica pela execução e qualidade do objeto da licitação bem como as garantias de acordo com as leis em vigência;
- 9.5.3 As licitantes deverão apresentar declaração que a empresa assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a esta Prefeitura, a terceiros, por si, representantes ou sucessores;
- 9.6 Os documentos mencionados acima NÃO PODERÃO ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;

9.7 Os documentos DEVEM ser apresentados em ORIGINAL, CÓPIAS SIMPLES acompanhadas das originais para serem autenticadas pela equipe de apoio do Pregão ou por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA por tabelião de notas. (art. 32 - lei 8.666/93)

9.8 Todas as CERTIDÕES EMITIDAS VIA INTERNET DEVERÃO ser ORIGINAIS.

- 9.9 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a INABILITAÇÃO do proponente;
- 9.10 As empresas que apresentarem as Certidões de regularidades COM DÍVIDA, deverão apresentar juntamente com as mesmas os **03 (três) ÚLTIMOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO regularizados (caso haja)**, exceto a Certidão Municipal que deve estar regular;
- 9.11 Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, como partes integrantes do processo;
- 9.12 Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado;

- ✓ **Parágrafo único - Caso a empresa tenha Filiais, os documentos apresentados devem com ÚNICO CNPJ, ou da matriz ou da filial.**

CLÁUSULA X – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 10.1** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 10.2** Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº. 3.555/2000. Demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Paragominas, situada a Avenida do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA, de Segunda a Quinta-feira nos horários de 08:00h as 11:50h e das 14:00h as 17:50h e as Sextas-feiras das 08:00h as 12:00h e das 14:00h as 16:50h;
- 10.3** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

CLÁUSULA XI – DOS RECURSOS:

- 11.1** No final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. As manifestações recursais deverão ser encaminhadas em original ao Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paragominas para o seu devido registro;
- 11.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor;
- 11.3** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.4** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;
- 11.5** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;
- 11.6** Quando o licitante se ausentar antes do término da Ata e da sessão, entregará ao(a) Pregoeiro(a) uma declaração de desistência, informando estar ciente das consequências deste ato, uma vez precluí o direito de recorrer quando ausente a manifestação em ata.

CLÁUSULA XII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 12.1** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao(a) Pregoeiro(a) a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Paragominas;
- 12.2** Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço;
- 12.3** Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal de Paragominas a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo competente homologação do resultado;
- 12.4** Depois de declarado como vencedor, fica o licitante desde já convocado a comparecer para assinatura do contrato;
O prazo de convocação será prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo PMP;
- 12.5** A recusa injusta do licitante vencedor em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Ato Convocatório.

➤ **PARÁGRAFO ÚNICO:** A proposta vencedora SÓ SERÁ ADJUDICADA/HOMOLOGADA quando esta apresentar ao(a) Pregoeiro(a) a PROPOSTA FINAL, no prazo de 48 horas. Caso não cumpra esse período esta automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

CLÁUSULA XIII – DAS PENALIDADES:

13.1 Os licitantes participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, estarão sujeitos às penalidades neles previstas;

13.2 As multas serão calculadas em 1% (hum por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

14.2 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação do ato;

14.3 As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA XV – FORMA DE PAGAMENTO:**15.1 DO PAGAMENTO:**

15.1.1 FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com as medições dos serviços efetivados, executados, acompanhados de relatórios mensais das funções desenvolvidas no período;

15.2 No caso do licitante sagrar-se vencedor do processo, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as Normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de Julho de 2007;

CLÁUSULA XVI – FISCALIZAÇÃO:

16.1 A contratante fiscalizará os serviços executados pela Contratada, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;

16.2 Com relação à qualidade será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMUR e caso não esteja nos padrões exigidos para a sua utilização, serão aplicadas sanções previstas em Lei;

16.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto deste contrato, a contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMUR, fiscalizará a entrega os serviços executados, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

16.4 Fica nomeada através da PORTARIA Nº. 002/2012 de 02 DE JANEIRO DE 2012, como responsáveis pela fiscalização dos serviços ou aquisição de materiais referente aos contratos desta Prefeitura, a servidora Maria Augusta da Silva (SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO-SEMUR), devendo, portanto, o setor competente promover anotações em registro próprio contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.2 Das reuniões de abertura e julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes;

17.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

17.4 A Prefeitura Municipal de Paragominas poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão;

17.5 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

17.6 É facultada ao(a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública;

17.7 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas;

17.8 Após a fase de lances verbais haverá um prazo de 48 horas para apresentação da nova proposta de preços, em seguida a homologação, assinatura de contratos e entrega dos materiais;

17.9 A Prefeitura fará vistoria técnica para saber se o local contém todos os veículo e guarnições necessárias para a realização dos serviços ora solicitados;

17.10 Fica eleito o Foro da Paragominas, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS CASOS OMISSOS:

18.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo (a) Pregoeiro (a), observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Paragominas-PA, 20 de Novembro de 2012



GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA
PREGOEIRO TITULAR



PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2012-00083
ANEXO I – DECLARAÇÕES
MODELOS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO (art.4º, inc.VII da Lei nº. 10.520/2002)
Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2__-000__.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10, da Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (clausulas) exigidos no Edital.

CIDADE/UF,... de de ____

Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2012-00083
 MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.7º, inciso XXXIII da CF)
 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES
 PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

CIDADE/UF,.... de de _____

Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa

DECLARAÇÃO
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Declaro que assumo integral responsabilidade por danos e/ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a esta Prefeitura, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade, DD, MMMM, DE 2__.

Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DOC. Nº 56
8

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2012-00083
ANEXO I – DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Em papel timbrado da empresa)

Ao
(Pregoeiro)

Ref.: _____ (Modalidade) nº 9/2012-000__.

Objeto: (Objeto da licitação).

A (empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____ estabelecida (endereço), DECLARA para os fins previstos no edital da licitação supra mencionada que é qualificada como (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e, portanto assume integral responsabilidade pelas informações contidas no presente documento.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

____(Local), _____, ____ (Data)_____

Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa

DECLARAÇÃO
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



Declaro que assumo assume inteira responsabilidade técnica pela execução e qualidade do objeto da licitação, bem como as garantias de acordo com as leis vigentes.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

____(Local), _____, ____ (Data)_____

Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2012-00083

Objeto: LOCAÇÃO DE 08 (oito) VEÍCULOS PESADOS COM TRAÇÃO MECÂNICA, SENDO 02 (DOIS) CAMINHÕES (PAPA LIXO) REDUZIDOS, COM CAPACIDADE PARA 12M³, 02 (DOIS) CAMINHÕES PAPA LIXO REDUZIDOS, COM CAPACIDADE PARA 15M³ E 04 (QUATRO) CAMINHÕES BASCULANTES TIPO TRUCK 6X4 TRAÇADOS, COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM 18 GUARNIÇÕES PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E ENTULHOS (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS), DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. MENSAL	MÊS	V. TOTAL
1.0	Papa lixo c/ capacidade de 12m³	02	R\$ -----	R\$ -----	12	R\$ -----
1.1	Papa lixo c/ capacidade de 15m³	02	R\$ -----	R\$ -----		R\$ -----
1.2	Caminhão Basculante tipo truck 6x4 - traçado	04	R\$ -----	R\$ -----		R\$ -----
1.3	Guarnições para os veículos pesados do Deptº. de Limpeza Pública - SEMUR	18	R\$ -----	R\$ -----		R\$ -----
				Valor Mensal: R\$ -----		
				Valor Anual: R\$ -----		R\$ -----

Paragominas-PA, 20 de Novembro de 2012


GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA
 PREGOEIRO TITULAR


PAULO POMBO TOCANTINS
 PREFEITO EM EXERCÍCIO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2012-00083

- PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL -

O B J E T O

Objeto: LOCAÇÃO DE 08 (oito) VEÍCULOS PESADOS COM TRAÇÃO MECÂNICA, SENDO 02 (DOIS) CAMINHÕES (PAPA LIXO) REDUZIDOS, COM CAPACIDADE PARA 12M³, 02 (DOIS) CAMINHÕES PAPA LIXO REDUZIDOS, COM CAPACIDADE PARA 15M³ E 04 (QUATRO) CAMINHÕES BASCULANTES TIPO TRUCK 6X4 TRAÇADOS, COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM 18 GUARNIÇÕES PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E ENTULHOS (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS), DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.

ABERTURA DO CERTAME: 30 de Novembro de 2012
HORÁRIO: 09:00 h

LOCAL: Prefeitura de Paragominas, Sala de Licitações, anexo ao Departamento de Licitação. Avenida do Contorno nº. 1212, Centro, Paragominas-PA.

Paragominas/PA, em ____ de _____ de ____.



CNPJ da Empresa / CPF E NOME LICITANTE:

Fone: (____) _____

Fax: (____) _____

Responsável:

e-mail:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2012-00083

- PROTOCOLO DE DIVULGAÇÃO DE EDITAL -

Objeto: LOCAÇÃO DE 08 (oito) VEÍCULOS PESADOS COM TRACÃO MECÂNICA, SENDO 02 (DOIS) CAMINHÕES (PAPA LIXO) REDUZIDOS, COM CAPACIDADE PARA 12M³, 02 (DOIS) CAMINHÕES PAPA LIXO REDUZIDOS, COM CAPACIDADE PARA 15M³ E 04 (QUATRO) CAMINHÕES BASCULANTES TIPO TRUCK 6X4 TRAÇADOS, COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM 18 GUARNIÇÕES PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E ENTULHOS (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS), DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.

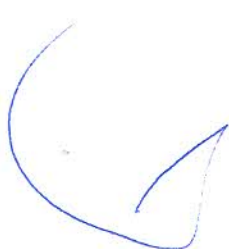
ABERTURA DO CERTAME: 30 de Novembro de 2012
HORÁRIO: 09:00 h

LOCAL: Prefeitura de Paragominas, Sala de Licitações, anexo ao Departamento de Licitação. Avenida do Contorno nº. 1212, Centro, Paragominas-PA.

Paragominas/PA, em ____ de _____ de _____.



CNPJ da Empresa / CPF E NOME LICITANTE:	Fone: (____) _____
	Fax: (____) _____
	Responsável: _____
	e-mail: _____



MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2013.

Contrato Administrativo para "LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS", que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, e do outro a empresa XXXXXXXX, como abaixo se declara:

Pelo Presente Contrato Administrativo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212 - centro, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. PAULO POMBO TOCANTINS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198, Centro, nesta cidade, portador do CIC/MF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº. 3162133 - SSP/PA, neste ato denominado Contratante, e do outro, a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXX, Inscrição Estadual nº. XXXXXX e Inscrição Municipal nº. XXXXXX, situada a Rua XXXXXXXXXXXXX, representada pelo Sr. XXXXX, brasileiro, inscrito no CPF nº. XXXXXXXX e RG nº. XXXXX-PC/PA, residente e domiciliado a Rua XXXXXXXX, denominado para este ato Contratado têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 - Este Contrato tem por fundamento, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2012-000XX de 20 DE XXXXX DE 2012, devidamente homologado em XX DE XXXXXX DE 2013, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - LEGISLAÇÃO:

2.1 - As Cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual contratante e contratado estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 - Este contrato tem por objeto: LOCAÇÃO DE 08 (oito) VEÍCULOS PESADOS COM MANUTENÇÃO MECÂNICA, SENDO 02 (DOIS) CAMINHÕES (PAPA LIXO) REDUZIDOS, COM CAPACIDADE PARA 12M³, 02 (DOIS) CAMINHÕES PAPA LIXO REDUZIDOS, COM CAPACIDADE PARA 15M³ E 04 (QUATRO) CAMINHÕES BASCULANTES TIPO TRUCK 6X4 TRAÇADOS, COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM 18 GUARNIÇÕES DE APOIO PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E ENTULHOS (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS), DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013, conforme planilha em anexo:

CLÁUSULA IV - DOS VALORES DOS SERVIÇOS:

4.1 - Os serviços acima mencionados, objeto deste instrumento, perfazem o valor global estimado de R\$ 0.000.000,00 (_____)

CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será realizado conforme boletim de medição dos serviços executados e efetivados, acompanhados de relatórios mensais das funções desenvolvidas no período. As notas fiscais deverão ser atestadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO.

5.2 - A Contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país de acordo com o Decreto da Presidência da República nº. 6170 de 25 de Julho de 2007.

5.3 - O valor dos serviços inclui e comporta todos os custos necessários a perfeita execução dos serviços.

5.4 - Reserva-se à Prefeitura de Paragominas, o direito de descontar de faturas quaisquer débitos da contratada em consequência de penalidades aplicadas.



CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 - A vigência do referido contrato, assim como o prazo de sua execução será de 02 DE JANEIRO DE 2013 A 31 DE DEZEMBRO DE 2013, podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 - O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, através da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício 2013

Atividade XXXX - MANUTENÇÃO DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA

Classificação econômica 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

VALOR: R\$ 0.000.000,00 (____)

Fonte de Recurso: PRÓPRIO.

CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA:

8.1 - Em virtude da natureza dos serviços, a Contratada ficará dispensada da prestação de garantia.

CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 - Da Contratada:

- a) A contratada é responsável direta e exclusivamente, pelos serviços prestados, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Prefeitura Municipal.
- b) Executar os serviços de acordo com a planilha fornecida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO;
- c) Pagar os encargos sociais, decorrentes da Licitação Trabalhista, Social e Previdenciária.

9.2 - Da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos, conforme o estabelecido no presente instrumento;
- b) Fiscalizar e atestar a execução dos serviços.

**CLÁUSULA X - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

10.1 - A contratante deverá estar disponível sempre que for solicitada, inclusive nos finais de semana e fora do horário comercial devendo comparecer no prazo de 48h ao local requisitado.

10.2 - A Contratada deverá obedecer rigorosamente o disposto nas cláusulas deste Contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos, conforme planilha expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO;

10.3 - A Contratada assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos.

CLÁUSULA XI - FISCALIZAÇÃO:

11.1 - A contratante fiscalizará os serviços do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas às cláusulas do contrato.

11.2 - Com relação à qualidade, será aprovada pela Comissão instituída pela SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO e caso não esteja nos padrões exigidos, será interrompido os serviços.

11.3 - Não obstante seja a única e exclusiva responsável pela contratação dos serviços objeto deste Contrato, a Contratante através de funcionário especialmente designado, acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, competindo a mesma:

- a) Solucionar as dúvidas de natureza executiva;
- b) Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

11.4 - Fica nomeada através da Portaria nº. 002/2012 de 02 DE JANEIRO DE 2012, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, AQUISIÇÃO DE BENS E EXECUÇÃO DE OBRAS, cuja Prefeitura se apresenta como contratante e conforme indicação da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO determina o servidor MARIA AUGUSTA DA SILVA (Secretaria Municipal de Urbanismo) devendo, portanto, o setor competente promover anotações em registro próprio contendo as ocorrências relacionadas a execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual desta Prefeitura.

CLÁUSULA XII – PENALIDADES:

12.1- Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

12.2- No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguinte:

- a) - Advertência por escrito;
- b) - Multa de mora de 1% (hum por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso no início e conclusão dos serviços;
- c) - 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.
- d) - suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

12.3 - A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

12.4 - As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- 13.1 - Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 793, da Lei nº. 8.666/93;
- 13.2- Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- 13.3 - Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIV - DO FORO:

14.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Paragominas-PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

15.1 - Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

PARAGOMINAS, XX de XXXXXX de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas: 1. _____

2. _____



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2012-000XX
CONTRATO Nº. XXX/2013

OBJETO:

LOCAÇÃO DE 08 (oito) VEÍCULOS PESADOS COM TRAÇÃO MECÂNICA, SENDO 02 (DOIS) CAMINHÕES (PAPA LIXO) REDUZIDOS, COM CAPACIDADE PARA 12M³, 02 (DOIS) CAMINHÕES PAPA LIXO REDUZIDOS, COM CAPACIDADE PARA 15M³ E 04 (QUATRO) CAMINHÕES BASCULANTES TIPO TRUCK 6X4 TRAÇADOS, COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM 18 GUARNIÇÕES DE APOIO PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E ENTULHOS (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS), DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.

Planilha Orçamentária

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. MENSAL	MÊS	V. TOTAL
1.0	Papa lixo c/ capacidade de 12m³	02	R\$ 0.000,00	R\$ 0.000,00	12	R\$ 0.000,00
1.1	Papa lixo c/ capacidade de 15m³	02	R\$ 0.000,00	R\$ 0.000,00		R\$ 0.000,00
1.2	Caminhão Basculante tipo truck 6x4 - traçado	04	R\$ 0.000,00	R\$ 0.000,00		R\$ 0.000,00
1.3	Guarnições para os veículos pesados do Deptº. de Limpeza Pública - SEMUR	18	R\$ 0.000,00	R\$ 0.000,00		R\$ 0.000,00
Valor Total (mensal): R\$ 000.000,00						
Valor Total (anual)						R\$ 0.000.000,00

PARAGOMINAS, XX de XXXXXX de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



Testemunhas: 1. _____

2. _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2012-000XX
CONTRATO Nº. XXX/2013

OBJETO:

LOCAÇÃO DE 08 (oito) VEÍCULOS PESADOS COM TRAÇÃO MECÂNICA, SENDO 02 (DOIS) CAMINHÕES (PAPA LIXO) REDUZIDOS, COM CAPACIDADE PARA 12M³, 02 (DOIS) CAMINHÕES PAPA LIXO REDUZIDOS, COM CAPACIDADE PARA 15M³ E 04 (QUATRO) CAMINHÕES BASCULANTES TIPO TRUCK 6X4 TRAÇADOS, COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM 18 GUARNIÇÕES DE APOIO PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E ENTULHOS (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS), DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013

ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS
EQUIPAMENTOS/CAMINHÕES

- ✓ NATUREZA DOS SERVIÇOS: Papa lixo reduzidos, caminhão truck 6x4 – traçado e guarnições para os veículos pesados do Deptº. de Limpeza Publica, para coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos e entulhos localizados na área urbana;
- ✓ EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO: Aqueles que darão proteção ao funcionário no decorrer das atividades a serem cumpridas, aqui são citados alguns indispensáveis: fardamento, botas, luvas de raspa e bonés;
- ✓ LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (Para todos os itens): Área do município de Paragominas em suas vias urbanas e áreas públicas de propriedade deste município, mediante programação estabelecida pelo Deptº. de Limpeza Pública da Secretaria de Urbanismo;
- ✓ QUANTIDADE DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS QUE DEVERÃO SER CONTRATADOS POR SUBITEM:

ITEM	SUBITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	EQUIPAMENTO
01	1.1	XXX	Unidade	PAPA LIXO REDUZIDOS C/ CAPACIDADE P/ 12M³
	1.2	XXX	Unidade	PAPA LIXO REDUZIDOS C/ CAPACIDADE P/ 15M³
	1.3	XXX	Unidade	CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TRUCK-6X4 TRAÇADOS

- ✓ MÃO DE OBRA NECESSÁRIA CONTRATADA POR VEÍCULO E EQUIPAMENTOS (por conta da empresa contratada): Para cada papa lixo e caminhões basculantes tipo truck-6x4-traçados, será necessário 01 (um) motorista com habilitação compatível com a categoria;
- ✓ NORMAS DE TRABALHO (para todos os itens): A jornada de trabalho diária e o horário serão designados conforme a programação de serviços elaborada pelo Deptº. de Limpeza Pública da Secretaria Municipal de Urbanismo, de 2ª e 6ª feiras, das 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h, sábados das 17:00h as 12:00h. Nos demais dias e horários que ocorrer. É obrigatório o uso de uniformes pelos operários. O modelo deverá ser aprovado pelo Deptº. de Limpeza Pública da Secretaria Municipal de Urbanismo. É obrigatório o uso de luvas pelos operários;
- ✓ DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. A contratada receberá a programação dos serviços a serem realizados;
2. O combustível utilizado pelos equipamentos e caminhões ficará a cargo da contratada;
3. Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão conter adesivos com logomarca da Prefeitura Municipal de Paragominas, fornecidos pelo Contratante;
4. É obrigatório a utilização de cavaletes e cones de sinalização em cada logradouro em que o equipamento permanecer estacionado;
5. A hora trabalhada só será considerada a partir do momento em que o equipamento ou caminhão se apresentar no local indicado pelo responsável da Contratante, inclusive não será considerada como hora trabalhada qualquer falha mecânica, reparos, consertos ou manutenção;
6. É obrigatório o perfeito funcionamento dos medidores de velocidade, distância e aferimento



- (velocímetro, hodômetro, horímetro, etc...);
7. Refere-se a contratante o direito de desligar a qualquer instante o condutor ou operador que não atenda à capacitação profissional, habilitação ou exigência dos responsáveis da Contratada, promovendo sua substituição imediata;
 8. Todas as despesas com máquinas, aparelho, equipamentos, peças, inclusive combustível e demais materiais relativos à manutenção e reposição, correrão por conta da contratada;
 9. A contratante emitirá boletim diário de informação, por equipamento, avalizado pelo responsável da frente de serviços;
 10. Em caso de ausência de equipamento ou caminhão, a Contratada deverá informar com antecedência de 24h (vinte e quatro horas) e repor com as mesmas especificações e equipamento/caminhão ausente;
 11. A contratada fica responsável pela contratação de 03 (três) guarnições por papa lixo e caminhões;
 12. A empresa se responsabiliza pelo acompanhamento dos serviços rotineiros, fiscalizando e apresentando contas à Prefeitura Municipal de Paragominas.
- ✓ CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TRUCK-6X4-TRAÇADOS:
- Trucado com capacidade 12m³, qualquer marca e modelo, com pneu sobressalente
- ✓ PAPA LIXO:
- Com capacidade para 12m³, qualquer marca e modelo, com pneu sobressalente.
- ✓ PAPA LIXO:
- Com capacidade para 15m³, qualquer marca e modelo, com pneu sobressalente.

PARAGOMINAS, XX de XXXXXX de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



Testemunhas: 1. _____

2. _____